

RESPOSTAS A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

Segue abaixo resposta a pedidos de esclarecimento/informações referente ao Pregão Eletrônico supramencionado.

Empresa solicita esclarecimentos nos seguintes termos, e em resposta, a Coordenadoria de TI se manifestou da seguinte forma:

Pedido de Esclarecimento/Questionamento 1:

"[...] Para o Item 01 – Notebook, é solicitado o seguinte:
"Com clock base de no mínimo 3,30 GHz."

O equipamento que pretendemos ofertar, Dell Pro 16 PC16250, possui processador Intel Core 5 220U (processador mais recente da fabricante Intel), cujo clock base é de 1,4 GHz, porém alcança frequências significativamente superiores por meio da tecnologia Intel Turbo Boost. Ressaltamos que, nas arquiteturas atuais, o clock base deixou de ser um parâmetro isolado para aferição de desempenho, uma vez que fatores como arquitetura, quantidade de núcleos, cache e frequência máxima em modo turbo possuem impacto muito mais relevante na performance do equipamento.

Dessa forma, considerando que o processador ofertado é de geração mais recente e entrega desempenho compatível com a finalidade pretendida, entendemos que serão aceitos processadores com clock base inferior ao especificado, desde que atendam ao desempenho esperado para a categoria do equipamento. Está correto nosso entendimento? [...]

Resposta:

"Serão aceitos processadores com frequência (clock) base inferior ao mínimo inicialmente especificado, desde que pertençam a geração mais recente e apresentem desempenho compatível ou superior ao esperado para a categoria do equipamento. Dessa forma, será aceito o processador Intel Core 5 220U, considerando que sua arquitetura mais moderna e seus recursos tecnológicos atendem à finalidade pretendida pelo Termo de Referência, sem prejuízo ao desempenho esperado para o objeto licitado."

Pedido de Esclarecimento/Questionamento 2:

"[...] Para o Item 02 – Microcomputador, é solicitado o seguinte:
"Possuir chave liga/desliga e led's indicativos [...] de acesso ao HD."

Cumpra esclarecer que, quanto ao indicador luminoso de atividade da unidade de armazenamento, trata-se de um recurso bastante comum em equipamentos de gerações anteriores, mas que deixou de ser adotado nos computadores corporativos mais modernos, como o Dell Pro Slim QCS1250, em razão da evolução tecnológica dos dispositivos de armazenamento e dos mecanismos de diagnóstico atualmente disponíveis.

Os SSDs M.2 NVMe apresentam velocidades de leitura e gravação significativamente superiores às dos antigos discos rígidos mecânicos, realizando operações em frações de segundo. Nessas condições, a indicação luminosa de atividade torna-se praticamente imperceptível ao usuário, deixando de cumprir qualquer finalidade prática.

Além disso, o monitoramento da integridade e do funcionamento da unidade de armazenamento passou a ser realizado por meio de ferramentas muito mais eficientes, como diagnósticos integrados ao BIOS/UEFI, softwares nativos do sistema operacional e utilitários disponibilizados pelo fabricante. Esses recursos permitem verificar, de forma precisa, informações como desempenho, temperatura, vida útil e eventuais falhas, superando amplamente a funcionalidade antes desempenhada pelo LED de atividade.

Dessa forma, entendemos que a exigência de indicador luminoso de acesso ao HD corresponde a uma característica tecnológica atualmente em desuso, cuja ausência não compromete a operação, o gerenciamento ou a confiabilidade do equipamento. Assim, ao ofertarmos o Dell Pro Slim QCS1250, que dispõe de mecanismos modernos de diagnóstico e monitoramento, entendemos estar atendendo plenamente à finalidade da especificação constante no Termo de Referência. Nosso entendimento está correto?
[...]

Resposta:

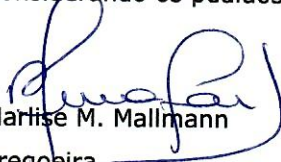
"Serão aceitos equipamentos que não possuam LED indicador de acesso à unidade de armazenamento (HD/SSD), desde que atendam às demais especificações técnicas exigidas no Termo de Referência."

Doe órgãos, doe sangue: SALVE VIDAS!



Considerando a evolução tecnológica dos dispositivos de armazenamento, especialmente dos SSDs NVMe, bem como a disponibilidade de mecanismos modernos de diagnóstico e monitoramento, a ausência desse indicador luminoso não será considerada motivo para desclassificação do equipamento ofertado."

Considerando os pedidos de esclarecimento acima, é dado ciência aos demais licitantes.



Marliete M. Mallmann
Pregoeira

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

